LEI Nº 508/2022

MATUREIA (PB), 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 504/2022 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTERIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2022, RESPEITANDO O PISO NACIONAL DE SALÁRIO PROPORCIONAL PARA 30 HORAS-AULAS SEMANAIS, SENDO, 20 HORAS-AULAS EM SALA DE AULA E 10 HORAS-AULAS DE ATIVIDADES EXTRACLASSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 504/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Matureia - PB, autorizado a pagar reajuste aos integrantes do magistério, referente ao exercício de 2022, no percentual de 33,24 (trinta e três, virgula vinte e quatro por cento), nos meses de janeiro a dezembro de 2022, respeitando o reajuste nacional de salário, conforme deliberação do Ministério da Educação Nacional, revogando as tabelas descritas nos anexos da Lei Municipal nº 504/2022, as quais passarão a serem substituídas por Tabela Única de janeiro à dezembro, pagando apenas as diferenças salariais devidas, conforme §1º e incisos deste artigo.

§ 1º - A diferença salarial do percentual de 33,24 (trinta e três, virgula vinte e quatro por cento) referente aos meses de janeiro a junho, quando foi realizado o pagamento de 20% (vinte por cento) nos referidos meses, conforme determinou a Lei Municipal nº 504/2022, incidente sobre o salário base determinado para o exercício de 2020, retando o pagamento de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento) de janeiro a junho de 2022, será pago fracionado durante o exercício de 2022, da seguinte forma:

I – O mês de junho de 2022, todo professorado do município já recebeu o reajuste de 33,24%, tendo esta lei efeito retroativo à primeiro de janeiro de 2022, para cobrir a autorização legislativa do pagamento já efetuado referente ao mês citado, que não restará diferença a ser reembolsada, no mês indicado.

II - Será pago a diferença salarial de janeiro de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de julho de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

III - Será pago a diferença salarial de fevereiro de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de agosto de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

IV – Será pago a diferença salarial de março de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de setembro de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

V – Será pago a diferença salarial de abril de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de outubro de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

VI – Será pago a diferença salarial de maio de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de novembro de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

Art. 2° - Fica revogado o conteúdo do art. 1º, parágrafos §1º, §2º e §3º e as tabelas da Lei Municipal nº 504/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 29 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA ÚNICA

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
PROFESSOR "A"	"A2"	I	2.884,13
		II	2.970,65
		III	3.057,16
		IV	3.143,70
		V	3.230,21
PROFESSOR "B"	"B"	I	2.884,13
		II	2.970,65
		III	3.057,16
		IV	3.143,70
		V	3.230,21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 29 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001 | **Matureia, 29 de Julho de 2022** | **Tiragem desta Edição: especial.**

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

LEI Nº 508/2022

MATUREIA (PB), 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 504/2022 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTERIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2022, RESPEITANDO O PISO NACIONAL DE SALÁRIO PROPORCIONAL PARA 30 HORAS-AULAS SEMANAIS, SENDO, 20 HORAS-AULAS EM SALA DE AULA E 10 HORAS-AULAS DE ATIVIDADES EXTRACLASSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Altera a redação do art. 1° da Lei Municipal nº 504/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Matureia - PB, autorizado a pagar reajuste aos integrantes do magistério, referente ao exercício de 2022, no percentual de 33,24 (trinta e três, virgula vinte e quatro por cento), nos meses de janeiro a dezembro de 2022, respeitando o reajuste nacional de salário, conforme deliberação do Ministério da Educação Nacional, revogando as tabelas descritas nos anexos da Lei Municipal nº 504/2022, as quais passarão a serem substituídas por Tabela Única de janeiro à dezembro, pagando apenas as diferenças salariais devidas, conforme §1° e incisos deste artigo.

§ 1° - A diferença salarial do percentual de 33,24 (trinta e três, virgula vinte e quatro por cento) referente aos meses de janeiro a junho, quando foi realizado o pagamento de 20% (vinte por cento) nos referidos meses, conforme determinou a Lei Municipal nº 504/2022, incidente sobre o salário base determinado para o exercício de 2020, retando o pagamento de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento) de janeiro a junho de 2022, será pago fracionado durante o exercício de 2022, da seguinte forma:

I – O mês de junho de 2022, todo professorado do município já recebeu o reajuste de 33,24%, tendo esta lei efeito retroativo à primeiro de janeiro de 2022, para cobrir a autorização legislativa do pagamento já efetuado referente ao mês citado, que não restará diferença a ser reembolsada, no mês indicado.

II - Será pago a diferença salarial de janeiro de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de julho de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

III - Será pago a diferença salarial de fevereiro de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de agosto de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

IV – Será pago a diferença salarial de março de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de setembro de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

V – Será pago a diferença salarial de abril de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de outubro de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

VI – Será pago a diferença salarial de maio de 2022, no percentual de 13,24% (treze, vírgula vinte e quatro por cento), sobre o salário base de 2020, no mês de novembro de 2022, além do pagamento do respectivo mês, com o reajuste cheio;

Art. 2° - Fica revogado o conteúdo do art. 1°, parágrafos §1°, §2° e §3° e as tabelas da Lei Municipal nº 504/2022.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 29 DE JULHO DE 2022.

José Pereira Freitas da Silva
– PREFEITO MUNICIPAL –

Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

TABELA ÚNICA

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
PROFESSOR "A"	"A2"	I	2.884,13
		II	2.970,65
		III	3.057,16
		IV	3.143,70
		V	3.230,21
PROFESSOR "B"	"B"	I	2.884,13
		II	2.970,65
		III	3.057,16
		IV	3.143,70
		V	3.230,21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 29 DE JULHO DE 2022.

José Pereira Freitas da Silva
– PREFEITO MUNICIPAL –